



## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2023

REFERÊNCIA: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **André Luiz Lima de Oliveira**, e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. **Luiz Filipe Martins Silva**, doravante denominados **CONTRATANTES** tendo como referência o Contrato Administrativo assinado com a empresa **K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 25.098.477/0001-82, com sede na Avenida Simão Campos, 574, Bairro São Geraldo, em São João da Ponte/MG, representada pelo Neidson Gonçalves Senário, CPF: 008.688.646-09, doravante denominada **CONTRATADA**, através de Processo Administrativo nº 033/2023 – Concorrência Pública Nº 001/2023, devidamente qualificado no Contrato, com amparo legal no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, considerando que:

O Edital em seu Projeto Básico anexo I, e no Contrato Administrativo nº 049/2023 determinaram que a despesa corresse as dotações orçamentárias, a saber:

020912.361.0004.1040 CONSTRUÇÃO. AMPL. REFORMA PREDIOS ESCOLAR  
3449051000000 Obras e Instalações 15000001 3465  
3449051000000 Obras e Instalações 25710000 4256

- Considerando os termos demonstrado pelo Setor de Contabilidade e finanças, mediante Ofício apresentado, foi informado uma nova fonte de recursos para execução do objeto supracitado, solicitando a inclusão de nova classificação orçamentária para o empenhamento da despesa.
- Considerando que o artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, permite a adequação contratual por simples apostilamento, para registro de variações do contrato já prevista em seu cômputo, tais como: reajustes, empenhamento de dotações orçamentárias, compensações ou penalizações financeiras e que comumente também é aplicado em pequenas mudanças contratuais que não impliquem em resultados na execução contratual, tais como: mudança de endereço das partes, retificações de pequenos erros formais, etc.

### DETERMINA:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Décima do instrumento contratual, sendo determinada a **INCLUSÃO** da dotação orçamentária:

Função Pragmática	020912
Projeto Atividade	1040 CONSTRUÇÃO AMPL. REFORMA PREDIOS ESCOLAR
3339051000000	Obras e instalações



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro São João da  
Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

Fonte de Recurso            25710000  
Dotação Orçamentária    4494

**Como suficiente para o empenhamento da despesa contratada.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

São João da Ponte – MG, 27 de março de 2024.

---

Danilo Wagner Veloso  
**Prefeito Municipal**

---

Charles Jefferson Santos  
**Procurador Geral do Município**

---

Hamilton Lopes da Silva  
CRC: 118.486-O  
**Contador**